

atendimento do Art. 1º adição
do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições
em contrário.

Alfredo Chaves, 17 de agosto de 1981.

Rainor Breda

RAINOR BREDA
Prefeito Municipal

Lei Nº 537181

O Prefeito municipal de Alfredo
Chaves, Estado do Espírito Santo, faz
saber que a Câmara aprovou e em sancio-
no a seguinte Lei nº 537181.

Art. 1º - Lica o Poder Executivo
autorizado a abrir um crédito suplementar
até a importância de R\$ 1.000.000,00 (Um
milhão de cruzeiros).

Art. 2º - O crédito solicitado servirá
para suplementar algumas verbas do orga-
nismo vigente.

Art. 3º - Os recursos para o atendi-
mento do Art. 1º adição do excesso de ar-
recadação:

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de Setembro de 1981.

Rainor Breda

RAINOR BREDA
Prefeito Municipal